

**UNIFICAÇÃO – artigo 673 do CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA  
GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA/ 2013**

1. O requerimento para unificação deverá conter a assinatura dos proprietários, com firma reconhecida, nos termos do artigo 673, parágrafo 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC/ 2013.
2. Preliminarmente devem ser averbados nas matrículas dos imóveis a serem unificados todos seus confrontantes atuais, através de requerimento do interessado, instruído com a certidão de confrontações expedida pela municipalidade (artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73 e *caput* do artigo 673 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC/ 2013).
3. Planta aprovada pela municipalidade, contendo os confrontantes atuais, conforme item acima, já devidamente averbado nas matrículas (artigo 673, parágrafo 1º do CNECJSC/ 2013).
4. Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT quitado, nos termos do artigo 618 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC/ 2013.
5. Apresentar o memorial descritivo dos terrenos a serem unificados e da área unificada, com firma reconhecida do responsável técnico, contendo a descrição individualizada dos lotes e da área unificada, em todas as suas medidas e confrontações e indicando os confrontantes atuais já averbados nas matrículas (artigo 673, parágrafo 3º do CNECJSC/ 2013).
6. As áreas a serem unificadas devem ser contíguas, não podendo ser unificados terrenos de proprietários diferentes (art. 234 da Lei 6.015/73).
7. A planta e o memorial não podem conter rasuras ou emendas.

**Obs.: a)** Os requisitos listados são meramente informativos, sendo que o título apresentado para registro estará sujeito à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6.015/73.

**b)** Modelos de requerimento e declarações disponíveis no setor de atendimento da serventia ou no site [www.2ribc.com.br](http://www.2ribc.com.br).

REVISADO em 07/08/2017

Coordenação do Setor de Registro do 2º RIBC